

LEI Nº 1926 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DOS LOGRADOUROS DO BAIRRO
PEDRINHAS, NO MUNICÍPIO DE
SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados, conforme os artigos seguintes, os logradouros do Bairro Pedrinhas, no Município de Sobral, Estado do Ceará.

Art. 2º Fica denominada oficialmente de Avenida Otto de Alencar Silva a artéria que se inicia na Ponte Otto de Alencar Silva, com término na Avenida Doutor Guarany.

Art. 3º Fica denominada oficialmente de Rua Vereador Nelson Tavares a artéria que se inicia na Rua Joaquim Dias da Ponte, com término na Rua Vereador Lourival Fonteles, paralela à esquerda pela Rua Vereador Antônio de Lisboa e à direita pela Rua Doutor Afonso Magalhães.

Art. 4º Fica denominada oficialmente de Rua Vereador Antônio de Lisboa a artéria que se inicia na Rua Joaquim Dias da Ponte, com término a 60 metros do eixo após cruzar a Rua Vereadora Fransquinha Oliveira, paralela à esquerda pela Rua Maria do Carmo Andrade e à direita pela Rua Vereador Nelson Tavares.

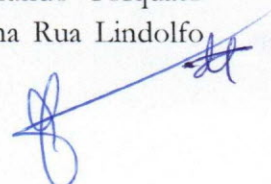
Art. 5º Fica denominada oficialmente de Rua Vereadora Fransquinha Oliveira a artéria que se inicia na Rua Joaquim Dias da Ponte, com término na Rua Francisco José de Holanda, paralela à esquerda pela Rua Antônio Duque da Silva e à direita pela Rua Vereador Lourival Fonteles.

Art. 6º Fica denominada oficialmente de Rua Maria do Carmo Andrade a artéria de três segmentos contínuos que se inicia na Rua Francisco José de Holanda, com término na Rua Francisco José de Holanda, paralela à direita pela Rua Vereador Antônio de Lisboa.

Art. 7º Fica denominada oficialmente de Rua Monsenhor Joaquim Arnóbio de Andrade a artéria que se inicia na Rua Antônio Ximenes do Prado, com término na Avenida Eurípedes Ferreira Gomes, paralela à esquerda pela Rua José Alencar de Andrade e à direita pela Rua José Barbosa Lima.

Art. 8º Fica denominada oficialmente de Travessa Vereador Nelson Tavares o beco que se inicia na Rua Vereador Nelson Tavares, com término na Rua Vereador Antônio de Lisboa, paralela à esquerda pela Rua Joaquim Dias da Ponte.

Art. 9º Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Raimundo Torquato Silva, o beco que se inicia na Rua Francisco José de Holanda, com término na Rua Lindolfo



Souza Albuquerque, paralelo à esquerda pela Rua Antônio Ximenes do Prado e à direita pela Avenida Eurípedes Ferreira Gomes.

Art. 10. Fica denominada oficialmente de Travessa Joaquim Dias da Ponte a artéria que se inicia na Rua Joaquim Dias da Ponte, com término na Rua Doutor Afonso Magalhães, paralela à esquerda pela Rua Vereador Lourival Fonteles e à direita pela Avenida Eurípedes Ferreira Gomes.

Art. 11. Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Torres Sales a artéria que se inicia na Rua Francisco José de Holanda, com término na Rua José Barbosa Lima, paralela à esquerda pela Avenida Otto de Alencar Silva e à direita pela Rua Antônio Ximenes do Prado.

Art. 12. Fica denominada oficialmente de Rua Vereador Lourival Fonteles a artéria de dois segmentos contínuos que se inicia na Rua Joaquim Dias da Ponte, com término na Rua Emília Cysne Frota, paralela à esquerda pela Rua Vereadora Fransquinha Oliveira e à direita pela Travessa Joaquim Dias da Ponte.

Art. 13. Fica denominada oficialmente de Vila Doutor Afonso Magalhães o beco sem saída que se inicia na Rua Doutor Afonso Magalhães, com término a 55 metros do seu eixo no sentido sudeste-noroeste, paralelo à esquerda pela Rua Vereador Lourival Fonteles e à direita pela Avenida Eurípedes Ferreira Gomes.

Art. 14. Fica denominada oficialmente de Vila Otto de Alencar Silva o beco sem saída que se inicia na Rua Francisco Torres Sales, com término a 45 metros do seu eixo no sentido sudoeste-nordeste, paralelo à esquerda pela Rua Lindolfo Souza Albuquerque e à direita pela Rua Francisco José de Holanda.


Art. 15. Fica denominada oficialmente de Vila Pedrinhas o beco sem saída que se inicia na Rua Joaquim Dias da Ponte, com término a 73 metros no sentido sul-norte, paralelo à esquerda pela Rua Vereador Antônio de Lisboa e à direita pela Rua Vereador Nelson Tavares.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de outubro de 2019.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral


RODRIGO MESQUITA ARAÚJO
Procurador Geral - OAB/CE N° 20.301

